

Ofício nº 042/2016
SMAD/MCR

Giruá, 18 de abril de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 041/2016 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.”**

O Projeto de Lei acima relacionado busca autorização legislativa para repassar auxílio financeiros à APAE, através de Termo de Convênio, onde será repassado 100% do valor do FUNDEB para 32 alunos da Escolarização, totalizando R\$ 137.405,76 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos) e 50% do valor do FUNDEB sobre 9 (nove) alunos atendidos na APAE pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE e que frequentam em outro turno a Rede Pública Municipal de Ensino, totalizando R\$ 19.322,68 (dezenove mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Este valor de R\$ 156.728,44 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), será repassado em oito parcelas mensais sendo a primeira no valor de R\$ 23.728,44 (vinte e três mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) em até dez dias após a assinatura do convênio e as demais no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) até o quinto dia do mês subsequente.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**

PROJETO DE LEI N° 041/2016**DE 18 DE ABRIL DE 2016.****Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais.**

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e repassar recursos oriundos do FUNDEB, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, inscrita no CNPJ sob nº 89.932.131/0001-10, situada na Rua Aimoré, nº 125, neste ato representado pela presidente Sra. Marli Schareski Gresele, CPF nº 570.154.490-72.

§1º - O valor do recurso financeiro, a ser repassado a APAE será R\$156.728,44 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), será repassado em oito parcelas mensais sendo a primeira no valor de R\$ 23.728,44 (vinte e três mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) em até dez dias após a assinatura do convênio e as demais no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) até o quinto dia do mês subsequente.

§2º - Os recursos financeiros são destinados ao custeio de despesas referentes a escolarização junto a Educação Especial de nosso Município e para alunos de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art.2º- Em contrapartida, a Entidade compromete-se no atendimento de crianças com deficiência, sem restrição.

Art.3º- A Entidade beneficiada prestará contas mensalmente da perfeita aplicação dos auxílios concedidos junto ao Setor de Prestação de Contas, na Contadoria da Prefeitura Municipal, conforme convênio a ser firmado entre as partes.

Art.4º-As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.04 - FUNDEB

12 367 0023 2,106 - Apoio na Educação Especial

3.3.5.0.43.00.00 - 421

FR: 0031 FUNDEB

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
EM 18 DE ABRIL DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal